



LEI nº1.049, de 21 de dezembro de 2007.

EMENTA: Dispõe sobre criação de Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Servidores Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU-PE, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar, por meio de Decreto, Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Servidores Municipais em estágio probatório.

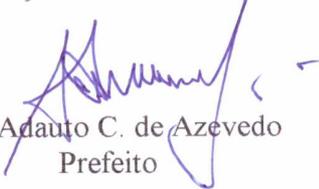
Parágrafo único- O Decreto estabelecerá quanto a composição da Comissão como também a forma de avaliação a ser utilizada.

Art.2º. Fica determinado como estágio probatório o período de 3(três) anos, contados a partir do início do exercício, não sendo computável o tempo de serviço prestado a outro órgão público, nem o período de função pública prestado a este Município a título provisório.

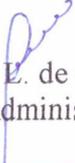
Parágrafo único - Na hipótese de acumulação legal de cargos públicos, o estágio probatório do servidor será cumprido, independentemente, em relação a cada um dos cargos em que tenha sido nomeado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

  
José Adauto C. de Azevedo  
Prefeito

Publicada cf. art.88 da LOM

  
Artur Flávio E. de Carvalho  
Secr. de Administração